



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
PROCURADORIA



Parecer nº340/2023 – GGZ.

PROCESSO: 7420/2023

INTERESSADO: ESTHER MORAES, BACHIN JÚNIOR,
CARLÃO MOTORISTA E OUTROS

ASSUNTO: solicita orientação quanto à
interpretação de artigo do Regimento Interno.

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente

1. Trata-se de requerimento formulado pelos nobres vereadores presentes em reunião feita no dia 13 de setembro de 2023, no sentido de que a Procuradoria da Casa se manifeste acerca da interpretação do §4º, do artigo 90 do Regimento Interno, na medida em que estaria sendo utilizado de forma equivocada no âmbito do Parlamento.

2. **É o breve relatório.**

3. Sobre a norma questionada, temos o seguinte:

ARTIGO 90 – Instruídos com pareceres das Comissões os projetos serão incluídos na Ordem do Dia, observando o seguinte critério:

I – na primeira reunião a ser realizada, os em regime de urgência;

II – na primeira reunião ordinária, os em regime de tramitação ordinária.

§ 1º - Se forem apresentadas emendas no Plenário, a Presidência suspenderá a reunião e as encaminhará às Comissões competentes para parecer, após o que será a matéria novamente incluída na Ordem do Dia para discussão e votação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: DX00-SF21-JN02-GBJD
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: D03N-YGCK-CXC4-Y02Z



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PROCURADORIA

§ 2º - Aprovado o projeto de resolução ou decreto legislativo, a Mesa terá o prazo de 10 dias para promulga-lo.

§ 3º - Havendo interesse, devidamente justificado, o autor da propositura poderá, a qualquer momento, requerer, por escrito, ao presidente, a suspensão da sua tramitação, até que haja novo pedido de prosseguimento do processo legislativo a ele referente.

§ 4º - Havendo requerimento de consultas a órgãos especializados, ou pareceres técnicos, o trâmite será suspenso até que se culminem os procedimentos necessários, exceto se o projeto já estiver na Ordem do dia para votação. (grifo nosso)

4. Referido artigo do Regimento Interno está posicionado no âmbito do Capítulo III, que trata dos Projetos (de Emenda à Lei Orgânica, de Lei, de Decreto-Legislativo e de Resolução), mais especificamente na Seção IV, que dispõe sobre a Tramitação de tais proposições.

5. Pela redação do parágrafo em apreço, pode-se perceber que o objetivo do legislador, nesse momento do processo legislativo, foi garantir que os referidos projetos, sempre que necessário e impulsionado pelos vereadores e comissões, estivessem munidos de todas as informações técnicas indispensáveis para a melhor análise e votação em Plenário.

6. Dessa forma, exceto se a respectiva proposição já estiver incluída na Ordem do Dia para votação, quando um órgão especializado no tema respectivo, ou um setor técnico sejam demandados a esclarecer determinado ponto relevante, haverá a suspensão do trâmite legislativo até que a manifestação seja juntada ao processo.

7. Em relação àquelas pessoas ou setores competentes para a emissão de "pareceres técnicos", pode-se interpretar no sentido de que apenas os com formação específica inerente à atividade ou investidura no emprego público correspondente, é que estariam aptos a tal *mister*, podendo servir como exemplo, no âmbito do Poder Legislativo barbarenses, Setores como a Procuradoria, a Controladoria e a Informática.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PROCURADORIA

8. Contudo, o Regimento Interno não definiu em seu texto o que seriam “órgãos especializados”, passíveis de consulta por parte do Parlamento e que, no âmbito de sua especialidade, pudessem contribuir para o esclarecimento de questões atinentes ao Projeto respectivo.

9. Em que pese tal lacuna legislativa, a partir de uma interpretação sistemática do ordenamento, pode-se concluir que somente pessoas especializadas, cuja formação seja pré-requisito para o exercício das áreas de competência respectivas, é que poderiam se enquadrar no parágrafo em questão, uma vez que a natureza técnica da manifestação foi realçada como condição *sine qua non* do procedimento.

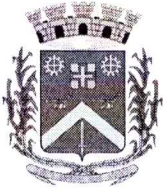
10. Assim, as dúvidas a serem sanadas ou esclarecidas para que eventual votação em Plenário ocorra da melhor maneira possível, somente faz sentido quando questões formais e técnicas, que fogem do senso comum e da formação dos próprios parlamentares, são trazidas ao caso.

11. Por fim, considerando o que acima foi exposto, se mostra inviável que o presente parecer esgote todos os órgãos, setores ou profissionais capazes de, em determinado Projeto, serem tidos como competentes para o correto cumprimento do §4º, na medida em que tal análise deve ser feita pela Presidência da Casa, conforme dispõem os artigos 161 e 164, do Regimento Interno.

Este é o parecer.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de novembro de 2023.

GUILHERME GULLINO ZAMITH
Procurador Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=DX00SF21JN02GBJD>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: DX00-SF21-JN02-GBJD

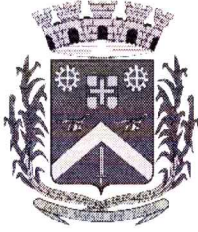


Guilherme Gullinó Zamith

Procuradoria

Assinado em 01/11/2023, às 11:31:32

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: DX00-SF21-JN02-GBJD
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: D03N-YGCK-CXC4-Y02Z



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"



REQUERIMENTO Nº 1034/2023

"Requer informações acerca do Projeto de Lei nº 273/2023: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, dando outras providências".

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

CONSIDERANDO que além das votações, os vereadores também têm o **PODER E O DEVER DE FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO**, cuidando da aplicação dos recursos e observando o orçamento. É dever do **PODER LEGISLATIVO** acompanhar o Poder Executivo, principalmente em relação ao cumprimento das leis e **DA BOA APLICAÇÃO E GESTÃO DO DINHEIRO PÚBLICO**:

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1. Diante do princípio constitucional da eficiência, solicitamos seja informado onde serão aplicados os 25 milhões de reais? (Solicitamos, ainda, seja enviando os respectivos projetos das obras).
2. Dos 25 milhões de reais, qual o valor será usado para asfaltar o bairro Cruzeiro do Sul?
3. Quantas avenidas e ruas serão asfaltadas no Cruzeiro do Sul?
4. Serão feitas quais obras de infraestrutura no bairro Cruzeiro do Sul?
5. Quais bairros serão contemplados com o empréstimo de mais 25 milhões reais?
6. Quanto a prefeitura municipal paga por mês de empréstimos feitos?
7. Qual o valor contraído de empréstimo de 2020 a 2023?

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 15 de janeiro de 2024.

REINALDO CASIMIRO
- Membro -

FELIPE EDUARDO GOMES CORÁ
- Relator -

ELIEL MIRANDA
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=37W290X6SB62A7EN>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 37W2-90X6-SB62-A7EN



ELIEL MIRANDA

Vereador

Assinado em 20/12/2023, às 15:11:02

FELIPE CORÁ

Vereador

Assinado em 03/01/2024, às 22:13:14

REINALDO CASIMIRO

Vereador - 2º Secretário

Assinado em 14/01/2024, às 15:46:26

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 9355/2023 19/12/2023 16:51 - CHAVE: 37W2-90X6-SB62-A7EN
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: D03N-YGCK-CXC4-Y0ZZ



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Relatório de Votações - 19/01/2024 17:31:18

Requerimento Nº 1034/2023

Assunto: Requer informações acerca do Projeto de Lei nº 273/2023: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, dando outras providências”.

Sessão: 1ª Sessão Ordinária de 2024

Data: 16/01/2024

Votação: Nominal

Fase: Leitura

Resultado: ...

A favor: 11

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 7

Abstenção: 0

Vereador

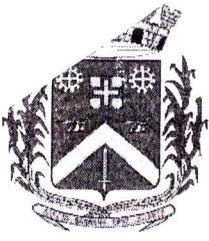
ELIEL MIRANDA
PAULO MONARO
BACHIN JÚNIOR
CARLÃO MOTORISTA
NILSON ARAÚJO RADIALISTA
FELIPE CORÁ
KIFU
CARLOS FONTES
KÁTIA FERRARI DO SOS ANIMAIS
JUCA BORTOLUCCI
JESUS
ESTHER MORAES
JOI FORNASARI
ISAC SORRILLO
ARNALDO ALVES
TIKINHO TK
CELSO ÁVILA
REINALDO CASIMIRO
CARECA DO ESPORTE

Partido

PSD
MDB
MDB
REPÚBLICA
PSD
PRD
PL
UNIÃO
PV
PV
AVANTE
PL
PV
REPÚBLICA
PSD
PSD
PV
PODEMOS
PRD

Voto

A favor
Não vota
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Ausente
Ausente
Ausente
Ausente
Ausente
Ausente
Ausente



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste
"Palácio 15 de Junho"

Ofício nº 001/2024 - CPJR – mfcj

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de janeiro de 2024.

Ref.: Convoca para comparecimento em reunião.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Vimos através deste, **CONVOCAR** Vossa Senhoria, de acordo com o artigo 34, inciso II alínea b da Lei Orgânica Municipal, para participar de reunião no dia 16 (dezesesseis) de fevereiro do corrente ano, às 14 horas, na sala de reuniões da presidência, para prestar informações ao seguinte projeto:

- Projeto de Lei nº 273/2023 que: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, dando outras providências."

Sendo só para o momento, apresentamos os protestos de consideração.

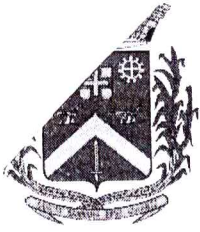
Atenciosamente,

REINALDO CASIMIRO
- Membro -

FELIPE EDUARDO GOMES CORÁ
- Relator -

ELIEL MIRANDA
- Presidente -

Ao ilustríssimo Senhor
HAMILTON CAVICHIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Santa Bárbara d'Oeste – SP



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

Ofício nº 002/2024 - CPJR – mfcp

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de janeiro de 2024.

Ref.: Convoca para comparecimento em reunião.

Ilustríssima Senhora Secretária,

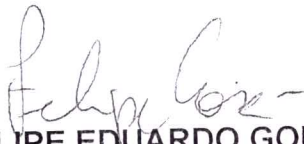
Vimos através deste, **CONVOCAR** Vossa Senhoria, de acordo com o artigo 34, inciso II alínea b da Lei Orgânica Municipal, para participar de reunião no dia 16 (dezesesseis) de fevereiro do corrente ano, às 16 horas, na sala de reuniões da presidência, para prestar informações ao seguinte projeto:

- Projeto de Lei nº 273/2023 que: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, dando outras providências."

Sendo só para o momento, apresentamos os protestos de consideração.

Atenciosamente,

REINALDO CASIMIRO
- Membro -


FELIPE EDUARDO GOMES CORÁ
- Relator -

ELIEL MIRANDA
- Presidente -

À ilustríssima Senhora
PAULA FERNANDA MARCHESIN DE MORI
Secretária Municipal de Fazenda
Santa Bárbara d'Oeste – SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
PRESIDÊNCIA**

PROCESSO Nº 398/2024

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

CIENTE. À Procuradoria para análise e parecer.

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de janeiro de 2024.

PAULO MONARO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=D03NYGCKCXC4Y02Z>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: D03N-YGCK-CXC4-Y02Z



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: D03N-YGCK-CXC4-Y02Z